PROJETO DE LEI Nº L- _____/_____

Vereador Autor Luciano Antônio Diniz Caldas

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO CIVIL, TOCA DE ASSIS IRMÃS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ,** no uso de suas atribuições legais, **DELIBERA:**

Art. 1º ... Fica concedido o Título de Utilidade Pública Municipal, à Associação Civil, (TOCA DE ASSIS IRMÃS).

Art. 2º ... Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2023.

LUCIANO ANTONIO DINIZ CALDAS:00729757765

Assinado de forma digital por LUCIANO ANTONIO DINIZ CALDAS:00729757765
Dados: 2023.11.09 14:26:30 -03'00'

Luciano Antônio Diniz Caldas
Vereador Autor

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma Organização de Assistência Social, Toca de Assis Irmãs, com sede na Avenida Otoniel Gomes Tavares, 635 Sala 01 São José do Barreto.

Tem como objetivo e finalidade, prestar Serviço de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade . I- Serviço Especializado em Abordagem Social (Média Complexidade); II- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Média Complexidade); III- Serviço de Acolhimento Institucional para adultos, famílias, jovens, adultos com deficiência e idosos. (Alta Complexidade); IV- Serviço de Acolhimento em Repúblicas para jovens, adultos em processo de saída das ruas e idosos (Alta Complexidade).

Está em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social, Política Nacional para a População em Situação de Rua, a Tipificação dos Serviços Socio-Assistenciais, Estatuto da Criança e Adolecente (ECA), Estatuto do Idoso e Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Ilmo. Senhor Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Campinas/SP

REGISTRADO SOB Nº
0089083
1º RCPJ CAMPINAS

A associação civil, TOCA DE ASSIS IRMÃS, inscrita no CNPJ: 34.084.109/0001-76, por sua Diretora Presidente, ANTONIA SOARES DA SILVA, brasileira, solteira, maior, religiosa, portadora da cédula de identidade RG: 57.145.091-X – SSP/SP e inscrita no CPF: 323.878.653-91, residente e domiciliada na Rua Das Camélias, 640 – Chácara Primavera – Campinas/SP, e-mail: irmamichaela@gmail.com, vem à presença de Vossa Senhoria requerer que se digne mandar **registrar a Ata da Assembleia Geral Ordinária** realizada em 30 de maio de 2023.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Campinas, 01 de junho de 2023.

Antonia Soares da Silva

**ANTONIA SOARES DA SILVA**
**Diretora Presidente**

Digitalizado com CamScanner

REGISTRADO SOB Nº
0089083
1º RCPJ CAMPINAS

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ANTONIA SOARES DA SILVA, brasileira, solteira, maior, religiosa, portadora da cédula de identidade RG: 57.145.091-X – SSP/SP e inscrita no CPF: 323.878.653-91, residente e domiciliada na Rua Das Camélias, 640 – Chácara Primavera – Campinas/SP, Diretora Presidente da Toca de Assis Irmãs, inscrita no CNPJ: 34.084.109/0001-76, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os membros associadas para participarem da **Assembleia Geral Ordinária,** de forma presencial e à distância (simultaneamente) através da plataforma Google Meet, no dia 30 de maio de 2023, às 14:00 horas, em primeira convocação, com maioria absoluto das associadas, ou às 14:30 horas em segunda convocação, com a presença não inferior a 1/3 da presença do número total de associadas, na Casa Geral da Filhas da Pobreza do Santíssimo Sacramento situada na Rua Das Camélias, 640 – Chácara Primavera – Campinas/SP, a fim de deliberar a seguinte ordem do dia:

I – Apresentação e Aprovação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do Exercício 2022;

II- Renúncia da Diretora Secretária;

III- Eleição da nova Diretora Secretária;

IV- Alterações e acréscimos das competências da Assembleia e Diretoria, Alteração do endereço da sede, bem como outras modificações estatutárias;

V- Alteração de endereço dos membros da Diretoria e CAEF;

VI– Outros assuntos de interesse social.

O link da assembleia será disponibilizado 2 horas antes do início da reunião e recomendamos às participantes acessarem a ferramenta de transmissão da assembleia com no mínimo 30 minutos de antecedência para ajustes na conexão.

Campinas, 15 de maio de 2023.

Antonia Soares da Silva

**TOCA DE ASSIS IRMÃS**
**ANTONIA SOARES DA SILVA**
**Diretora Presidente**

Digitalizado com CamScanner

REGISTRADO SOB Nº
008908 3
1º RCPJ CAMPINAS

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**
**30 DE MAIO DE 2023**

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2023, às 14:30 horas, reuniram-se em segunda convocação, na Casa Geral das Filhas da Pobreza do Santíssimo Sacramento, situada na Rua Das Camélias, 640 – Chácara Primavera – CEP: 13.087-488 - Campinas-SP, em Assembleia Geral Ordinária, as associadas da ***TOCA DE ASSIS IRMÃS***, associação inscrita no CNPJ nº 34.084.109/0001-76, especialmente convocadas pela Diretora Presidente, Antonia Soares da Silva, na forma de seu Estatuto Social, para deliberar sobre os assuntos do Edital, de 15/05/2023. Destaca que a reunião foi realizada de forma presencial e à distância (on line – por videoconferência), viabilizando a máxima participação possível das associadas, por meio do aplicativo google meet (link: *https://meet.google.com/mqm-gdfn-jkg*). Conforme previsto em edital e estando presente o número necessário de associadas, a Diretora Presidente declarou aberta a reunião e iniciou os trabalhos pelo item 1 da pauta, sendo: Aprovação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do Exercício 2022. A Diretora Presidente passou a palavra para o Sr. Francisco de Assis Amâncio(Contador), que fez um breve relato apresentando o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do ano de 2022. Após a análise pelo CAEF e emissão do respectivo Parecer, que segue anexo, e após a análise pelas associadas presentes, a Assembleia Geral decidiu por totalidade dos votos **APROVAR o Balanço Patrimonial, demais demonstrações financeiras do exercício de 2022**. Passando para o Item 2 da pauta: Renúncia da Diretora Secretária, a mesma fez a leitura da carta de renúncia, expondo que, em razão de assumir outros compromissos que a impedirão de continuar exercendo o cargo de Diretora Secretaria, vem solicitar a sua renúncia ao referido cargo. Após a leitura da carta e exposição dos motivos, a Assembleia Geral, por unanimidade dos votos, APROVOU o pedido de renúncia da Diretora Secretária Antonia Deuseni Pereira. Seguiu-se para o Item 3 da pauta: Eleição da nova Diretora Secretária, a Assembleia Geral por unanimidade dos votos, APROVOU a associada Sandra Eloiza Teixeira Silva, cujo mandato inicia-se a partir de 30/05/2023 até 31/03/2025. A Diretoria e CAEF com mandato até 31/03/2025 ficou assim constituída:

**DIRETORIA - MANDATO ATÉ 31/03/2025:**

**DIRETORA PRESIDENTE**: ANTONIA SOARES DA SILVA, brasileira, solteira, maior, religiosa, portadora do RG: 57.145.091-X – SSP/SP, inscrita no CPF: 323.878.653-91, filha de Maria Lina Soares da Silva e Francisco Delfino da Silva, residente e domiciliada na Rua Das Camélias, 640 – Chácara Primavera – CEP: 13.087-488 - Campinas/SP e e-mail: irmamichaela@gmail.com;

Digitalizado com CamScanner

**DIRETORA SECRETÁRIA:** SANDRA ELOIZA TEIXEIRA SILVA, brasileira, solteira, maior, religiosa, portadora do RG MG-5.751.864 SSP-MG, inscrita no CPF: 822.263.006-78, filha de Bernaldino Moreira da Silva e de Luzia Teixeira Silva, residente e domiciliada na Rua Das Camélias, 640 - Chácara Primavera – CEP: 13.087-488 - Campinas/SP e e-mail: ir.arimateia@gmail.com

**DIRETORA TESOUREIRA:** FLÁVIA EUGÊNIA ROCHA DA CRUZ, brasileira, solteira, maior, religiosa, portadora do RG: 62.502.108-3 SSP/SP e inscrita no CPF: 003.699.892-17, filha de Francisco Eugênio Pereira da Cruz e Fátima Maria Rocha da Cruz, residente e domiciliada na Rua Das Camélias, 640 – Chácara Primavera – CEP: 13.087-488 - Campinas/SP e e-mail: irmameugenia@gmail.com.

**CONSELHO PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E FISCAIS (CAEF) - MANDATO ATÉ 31/03/2025:**

**Conselheira CAEF:** CÉLIA MARIA LOURENÇO PEREIRA, brasileira, solteira, maior, religiosa, portadora do RG: 55.852.253-1 – SSP/SP e inscrita no CPF: 081.309.903-00, filha de Isabel Lourenço Pereira e Jorge Rodrigues Pereira, residente e domiciliada na Av. Alberto Craveiro, 2222 Sala 01 Bairro: Boa Vista Fortaleza/CE CEP: 60.861-212, e-mail: irmamariacelia.fpss@gmail.com;

**Conselheira CAEF:** CLEIDE APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, religiosa, portadora do RG: 29.003.085-7 – SSP/SP e inscrita no CPF: 285.583.888-65, filha de Durvalina Vieira da Silva e Luiz Teodoro da Silva, residente e domiciliada Alameda das Papoulas, 10 Jardim Simus Sorocaba/SP, e-mail: irmatassiele@gmail.com;

**Conselheira CAEF:** LUCIANA COSTA PRADO, brasileira, solteira, maior, religiosa, portadora do RG: MG 10.265-143 e inscrita no CPF: 051.232.206-66, filha de Violeta Barreiros Prado e Valdemiro da Costa Prado, residente e domiciliada na Rua Das Camélia, 640 – Chácara Primavera – CEP: 13.087-488 - Campinas/SP e-mail: ir.luciana@filhasdapobreza.org.

REGISTRADO SOB Nº 0089083 1º RCPJ CAMPINAS

Em ato contínuo, a nova Diretora Secretária eleita agradeceu os votos de confiança e foi devidamente empossada pela Assembleia Geral. Após a eleição a Diretora Presidente passou para o Item IV da pauta: Alterações e Acréscimos das Competências da Assembleia e Diretoria, Alteração do endereço da sede, bem como outras modificações estatutárias. A Diretora Presidente procedeu à leitura das alterações sugeridas, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação, conforme quórum estatutário. Ouvidos as presentes, as alterações do estatuto foram, então, aprovadas por unanimidade. A Diretora Presidente passou para o Item V da pauta: Alteração de endereço dos membros da Diretoria e CAEF. Nada mais havendo

Digitalizado com CamScanner

a tratar, a Diretora Presidente declarou encerrada a Assembleia, lavrando-se a Ata que segue devidamente assinada.

Campinas, 30 de maio de 2023.

Antonia Soares da Silva

6º TABELIÃO CAMPINAS

Antonia Soares da Silva
Diretora Presidente

Antonia Deuseni Pereira

Antonia Deuseni Pereira
Diretora Secretária Renunciante

Sandra Eloiza Teixeira Silva

Sandra Eloiza Teixeira Silva
Diretora Secretária Eleita

Flávia Eugênia Rocha da Cruz

Flávia Eugênia Rocha da Cruz
Diretora Tesoureira

REGISTRADO SOB Nº
0089083
1º RCPJ CAMPINAS

6º TABELIÃO DE NOTAS - CAMPINAS - SP
Tabelião: LEANDRO AUGUSTO PEIXOTO DO AMARAL - Av. Francisco Glicério, nº 565
Centro - CEP 13012-100 - Campinas/SP - Fone: (19) 3235-3413 - www.6cartorio.com.br
RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ANTONIA SOARES DA SILVA. ********** DOU FÉ.
POR ATO R$ 8,12. EM TEST (Ayeme) DA VERDADE.
THAYNA GUITZLAF LEITE
10/07/2023 14:11
SI: AA-322854
THAYNÁ GUITZLAF LEITE
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
113696
FIRMA 1
S10190AA0322854
CAMPINAS - SP
ESCREVENTE

Digitalizado com CamScanner

## ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – 30 DE MAIO DE 2023

## LISTA DE ASSOCIADAS

| NOMES | ASSINATURA |
|---|---|
| Paula Alcântara Oliveira Pereira | Paula Alcântara Oliveira Pereira |
| Graziele Martins Santana | Graziele Martins Santana |
| Cristiane Lopes da Silva | Cristiane Lopes da Silva |
| Cátia Alves da Silva | Cátia Alves da Silva |
| Maria da Conceição Ferreira do Nascimento | Maria da Conceição Ferreira do Nascimento |
| Cristianny Castro Portilho | Cristianny Castro Portilho |
| Luciana da Silva Gomes | Luciana da Silva Gomes |
| Andrea B. Rodrigues da Silva | Andrea B. R. da Silva |
| Aparecida Moreira Rabelo | Aparecida Moreira Rabelo |
| Rosângela Aparecida Cardoso | Rosângela Apl. Cardoso |
| Célia Maria Lourenço Pereira | Célia Maria Lourenço Pereira |
| Magna Santana Pereira | Magna Santana Pereira |
| Antonia Soares da Silva | Antonia Soares da Silva |
| Amanda Verony Grigoli | Amanda Verony Grigoli |
| Adalgisa Aparecida Batista | Adalgisa Aparecida Batista |
| Tatiane Felipe de Lima | Tatiane Felipe de Lima |
| Daniele Muller Queiroga | Daniele Muller Queiroga |
| Aline Maria Mendes | Aline Maria Mendes |
| Lívia Cristina Cintra | Lívia Cristina Cintra |
| Sandra Elaine Teixeira Silva | Sandra Elaine Teixeira Silva |
| Barbara Fernanda Cautinho Sodré | Barbara Fernanda Cautinho Sodré |
| Alessandra da Costa Alvarenga | Alessandra da Costa Alvarenga |
| Dagane Silva Rodrigues | Dagane Silva Rodrigues |
| Maria Geniloja Batista da Silva | Maria Geniloja Batista da Silva |
| Luciana Costa Prado | |

REGISTRADO SOB Nº
0089083
1º RCPJ CAMPINAS

Digitalizado com CamScanner

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – 30 DE MAIO DE 2023**

**LISTA DE ASSOCIADAS**

| NOMES | ASSINATURA |
|---|---|
| Ana Katielly Silva Carneiro | Ana Katielly S. Carneiro |
| Ivone Gavioli Martinez | Ivone Gavioli Martinez |
| Antonia Deuseni Pereira | Antonia Deuseni Pereira |
| Ingrid Nicolella Fonseca | Ingrid Nicolella Fonseca |
| Monica Domingos Gomes | Monica Domingos Gomes |
| Juliana Sobrinho | Juliana Sobrinho |
| Cintia Cristina de Oliveira | Cintia Cristina de Oliveira |
| Fernanda Godoy Mussi | Fernanda Godoy Mussi |
| Marisete Bastos da Silva | Marisete Bastos da Silva |
| Fátima Fabiano de morais | Fátima Fabiano de morais |
| Maria Lucia Silva Faria | Maria Lucia Silva Faria |
| Jaira Alves de Jesus | Jaira Alves de Jesus |
| Ana Marcia P. de Lima | Ana Marcia P. de Lima |
| Eni Geralda da Cunha | Eni Geralda da Cunha |
| Juliana Pais de Andrade | Juliana Pais de Andrade |
| Priscila Araújo Ramos Moreira | Priscila Araújo Ramos Moreira |
| Camila muniz Ribeiro Drummond | Camila Muniz Ribeiro Drummond |
| Isabel Nóbrega Leite | Isabel Nóbrega Leite |
| Neuza Martins da Silva | Neuza Martins da Silva |
| Carliane Gomes Rodrigues | Carliane Gomes Rodrigues |
| Josefina de Dolores Marques | Josefina de Dolores Marques |
| Vania Mascaia | |
| Liliane Santos Alves | Liliane Santos Alves. |
| Valéria Moraes Rodrigues | Valéria Moraes Rodrigues |
| Ludimila Bruna Oliveira Soares | Ludimila Bruna Oliveira Soares. |

REGISTRADO SOB Nº
0089083
1º RCPJ CAMPINAS

Digitalizado com CamScanner

## ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – 30 DE MAIO DE 2023

## LISTA DE ASSOCIADAS

| NOMES | ASSINATURA |
|---|---|
| Neide Aparecida da Silva | Neide Aparecida da Silva |
| Flaíria Eugênia Rocha da Cruz | Flaíria Eugênia Rocha da Cruz |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

REGISTRADO SOB Nº

0089083

1º RCPJ CAMPINAS

Digitalizado com CamScanner

**"PARECER DO CONSELHO PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E FISCAIS (CAEF) "**

**O CONSELHO PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E FISCAIS (CAEF)** da entidade Toca de Assis Irmãs, associação civil, inscrita no CNPJ sob o nº 34.084.109/0001-76, no exercício de sua competência e de suas funções, que lhes são atribuídas pelo artigo 32 do Estatuto Social, declara que, tendo examinado as Demonstrações Contábeis e Financeiras relativas ao exercício findo em **31 de dezembro de 2022,** compreendendo o **Balanço Patrimonial, DRE e Notas Explicativas**, emite o **PARECER** de que tais peças e relatórios podem ser **APROVADOS PELA ASSEMBLEIA GERAL**, tendo em vista que a Entidade demonstrou estar aplicando rigorosamente seus recursos em suas **finalidades institucionais,** de conformidade com o disposto em seu Estatuto Social.

Campinas, 25 de maio de 2023.

REGISTRADO SOB Nº
0089083
1º RCPJ CAMPINAS

Célia Maria Lourenço Pereira
**Célia Maria Lourenço Pereira**
**Conselheira Fiscal**

Cleide Aparecida da Silva
**Cleide Aparecida da Silva**
**Conselheiro Fiscal**

**Luciana Costa Prado**
**Conselheira Fiscal**

Digitalizado com CamScanner

# TOCA DE ASSIS IRMÃS

Rua Das Camélias, 640 – sala 13 - Chácara Primavera

Campinas/SP – CEP: 13.087-488

TABELIONATO 6º NOTAS 1

REGISTRADO SOB Nº 0089083 1º RCPJ CAMPINAS

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

**Art. 1º** - A TOCA DE ASSIS IRMÃS é pessoa jurídica de direito privado, com natureza de associação civil, caráter socioassistencial e filantrópica, com atuação na assistência social e saúde, com atividade preponderante em assistência social, sem fins econômicos e lucrativos, criada pelo Instituto Religioso das FILHAS DA POBREZA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO (FPSS).

**Parágrafo Único:** A TOCA DE ASSIS IRMÃS, doravante neste Estatuto Social, é designada simplesmente por "TOCA DE ASSIS".

**Art. 2.º** - A TOCA DE ASSIS tem sua sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, situada na Rua das Camélias, nº 640 – sala 13, Chácara Primavera, CEP: 13.087-488 e, para cumprir suas finalidades e visando sua auto-sustentação, poderá abrir, manter e fechar Filiais em todo território nacional, utilizando-se de todos os meios lícitos e aplicando seus resultados operacionais integralmente no desenvolvimento das finalidades estatutárias.

**Art. 3.º** - Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relativos a este Estatuto Social.

### CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

**Art. 4º** - A TOCA DE ASSIS possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e tem por finalidade a assistência social como instrumento de beneficência, defesa, proteção e de promoção das pessoas, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS, a Política Nacional de Assistência Social, Política Nacional para a População em Situação de Rua, a Tipificação dos Serviços Sócio-Assistenciais, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Estatuto do Idoso e Estatuto da Pessoa com Deficiência.

**§ 1º** - De acordo com a Política Nacional de Assistência Social os serviços ofertados pela TOCA DE ASSIS estão classificados como um Serviço de Proteção Social Especial da Média e Alta Complexidade. Pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, as atividades desenvolvidas pela TOCA DE ASSIS são descritas da seguinte forma:

I - Serviço Especializado em Abordagem Social (Média Complexidade);



Digitalizado com CamScanner

REGISTRADO SOB Nº 0089083 1º RCPJ CAMPINAS

II - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Média Complexidade);

III - Serviço de Acolhimento Institucional (Alta Complexidade), para Adultos, Famílias, Jovens, Adultos com Deficiência e Idosos;

IV - Serviço de Acolhimento em Repúblicas (Alta Complexidade), para Jovens, Adultos em processo de saída das ruas e Idosos.

**§2º** - A **TOCA DE ASSIS** pode também criar e manter Instituições de Longa Permanência para Idosos- ILPI, em unidades gratuitas e/ou em unidades de serviços particulares, cuja receitas e rendimentos serão integralmente revertidos ao cumprimento das finalidades estatutárias.

**Art. 5º-** Na observância do princípio da universalidade e no atendimento de suas finalidades institucionais, a TOCA DE ASSIS envida esforços, dentro de suas especialidades e possibilidades em:

I - Promover ações de defesa e garantia de direitos, proteção e promoção para a população em situação de rua, que os conduzam ao bem-estar físico, mental e emocional;

II - Proporcionar à estas pessoas em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, atendimento socioeducativo, em meio aberto, através de atividades socioassistenciais;

III - Acolher, amparar, e prover o sustento das pessoas em situação de rua acolhidas na Instituição;

IV - Promover e restabelecer o desenvolvimento físico, intelectual e psicológico dos usuários deste serviço;

V - Incentivar as pessoas em situação de rua na melhoria da autoestima, no convívio social, na reintegração social plena e no retorno da condição de cidadania;

VI - Desenvolver e fomentar atividades socioeducativas e culturais;

VII - Promover ações de assistência à saúde dos usuários deste serviço;

VIII - Promover ações, programas e projetos com vistas ao aperfeiçoamento humano, promoção da cidadania, dos direitos humanos, da ética, da paz e outros valores universais, bem como do protagonismo e da inclusão social.

IX - Acompanhar, dentro de suas possibilidades, os familiares dos usuários, garantindo-os acesso aos serviços socioassistenciais e demais políticas públicas setoriais e intersetoriais;

X - Apoiar Instituições beneficentes com objetivos congêneres ou afins, através de parcerias, convênios, contratos, promovendo atividades conjuntas e mantendo intercâmbios socioassistenciais;

XI - Promover ações beneficentes, filantrópicas no atendimento dos usuários e destinatários, na promoção da coletividade, do bem comum, no interesse social;

XII - Promover cursos, palestras, conferências, seminário, simpósios sobre temas sociais, humanos, culturais, científicos, econômicos, políticos e religiosos relevantes para as pessoas em situação de rua e em vulnerabilidade social;



Digitalizado com CamScanner

TABELIONATO 6º NOTAS 3

XIII - Amparar e assistir pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio do auxílio financeiro, de aquisição de gêneros alimentícios, de remédios, de roupas, de pagamentos à médicos, dentistas, psicólogos e outros profissionais, inclusive exames laboratoriais e hospitalares.

**§ 1º** - A TOCA DE ASSIS, no atendimento de suas finalidades institucionais, pode criar e manter qualquer modalidade de atividade voltada à assistência social e saúde que venha promover seus usuários.
**§ 2º** - A TOCA DE ASSIS pode utilizar-se de todos os meios necessários de comunicação ao atendimento de suas finalidades institucionais.
**§ 3º** - O atendimento aos seus objetivos se dá mediante Programas e Projetos de Assistência Social definidos pela Diretoria.
**§ 4º** - Os critérios de atendimento às suas finalidades poderão ser disciplinados em Diretório, Regimento, Regulamento e/ou Normas Internas.
**§ 5º** - A TOCA DE ASSIS presta também serviços gratuitos permanentes e sem qualquer discriminação de clientela. A TOCA DE ASSIS garante o acesso gratuito, continuada e planejada a seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, previstos na Política Nacional de Assistência Social, vedando qualquer espécie de cobrança financeira de seus usuários e sem qualquer discriminação.

**Art. 6.º** - A TOCA DE ASSIS pode, de acordo com suas necessidades e possibilidades, criar e manter atividades-meio como instrumento captador de recursos e de suporte financeiro a fim de promover seus objetivos sociais. À TOCA DE ASSIS também é facultada a exploração de suas propriedades para manter a qualidade de suas atividades estatutárias e para manter e conservar seu próprio patrimônio.

**Art. 7.º** - No exercício de suas finalidades, a TOCA DE ASSIS só se utiliza de meios lícitos, não faz e não fará qualquer distinção ou discriminação de raça, gênero, nacionalidade, idade, cor, credo religioso, opção política e condição social, em estrita observância às normas legais aplicáveis às entidades beneficentes de assistência social.

**Art. 8.º** -Visando o desenvolvimento de suas atividades estatutárias, a TOCA DE ASSIS poderá firmar contratos, convênios, termos de parceria, de cooperação mútua ou outros termos com outras instituições congêneres, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como, se for o caso, com convênios em que forneça cessão de recursos humanos, de materiais ou financeiros.

**Parágrafo Único:** A TOCA DE ASSIS pode ainda, no atendimento às suas finalidades institucionais, congregar, orientar, assessorar, conveniar e dirigir instituições que visem a saúde e a assistência social.



REGISTRADO SOB Nº
0089083
1º RCPJ CAMPINAS

CK

Digitalizado com CamScanner

TABELIONATO 6º NOTAS

## CAPÍTULO III - DA DURAÇÃO

**Art. 9º** - A TOCA DE ASSIS tem duração por tempo indeterminado.

## CAPÍTULO IV - DAS ASSOCIADAS, DIREITOS E DEVERES

**Art. 10** - A TOCA DE ASSIS é constituída exclusivamente por pessoas físicas, em número ilimitado de associadas, admitidas na forma do presente Estatuto Social e devidamente identificadas em Livro, Fichas ou Listagens próprios, devidamente validados pela Diretoria.

**Parágrafo Único:** A admissão ao quadro de associadas será efetivada mediante indicação pela Diretora Presidente e aprovação da Diretoria, devendo a interessada: a) ser integrante do Instituto de Vida Consagrada FILHAS DA POBREZA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO, dedicando-se às atividades estatutárias, sem qualquer recompensa de ordem material e sem vínculo empregatício com a TOCA DE ASSIS; b) adequar-se às prescrições do presente Estatuto Social, bem como manter conduta compatível com os objetivos sociais.

**Art. 11** - Extinguem-se a condição e a qualidade de associada nas seguintes situações:

a) Na ocorrência de falecimento da associada;
b) Por desligamento voluntário, mediante pedido à Diretoria;
c) Por desligamento motivado da Diretoria em razão de ausência injustificada da associada em reuniões, Assembleias Gerais e/ou em demais atividades sociais por mais de 6 (seis) meses, presumindo-se o desinteresse em permanecer no quadro de associadas;
d) Perde a condição de associada a religiosa que se desligar do Instituto de Vida Consagrada Filhas da Pobreza do Santíssimo Sacramento;
e) Por desligamento compulsório, mediante proposta justificada da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral.

**§1º** - O desligamento compulsório da associada poderá ser efetuado mediante pedido da Diretoria quando ocorrer justa causa, assegurando-se à associada o direito de ampla defesa, na forma do presente Estatuto Social e legislação vigente.

**§2º** - Definida a justa causa, a associada deverá ser notificada dos fatos a ela imputados, através de notificação extrajudicial assinada pela Diretora Presidente ou por sua substituta, para que possa apresentar, à Diretoria, sua defesa escrita no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da notificação.



REGISTRADO SOB Nº
0089083
1º RCPJ CAMPINAS

Digitalizado com CamScanner

TABELIONATO 6º NOTAS

§3º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa escrita, a Diretoria deliberará sobre a justa causa ocorrida e deverá submeter sua decisão à avaliação pela Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias. Durante este prazo, a associada poderá encaminhar para a análise da Assembleia Geral, na mesma reunião, sua defesa escrita e recurso da decisão da Diretoria.

§4º - O desligamento da associada somente terá eficácia jurídica após a ratificação da Assembleia Geral. A decisão da Assembleia Geral será definitiva e irrecorrível.

## CAPÍTULO V - DIREITOS E DEVERES DAS ASSOCIADAS

**Art. 12** - São direitos das associadas:

a) Participar das atividades da TOCA DE ASSIS, desenvolvendo as finalidades sociais;
b) Apresentar sugestões e propostas de interesse social, compatíveis com as finalidades sociais;
c) Integrar a Diretoria e o Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF), votando e sendo votada de acordo com as prescrições do presente Estatuto Social;
d) Participar das Assembleias Gerais, com direito a voto.

**Art. 13** - São deveres das associadas:

a) Cumprir as disposições legais e estatutárias da TOCA DE ASSIS, mantendo conduta compatível e colaborando com a realização dos fins sociais e as prescrições do presente Estatuto Social;
b) Participar das reuniões, Assembleias Gerais e no desenvolvimento das atividades sociais para as quais for designada;
c) Cumprir e respeitar as deliberações da Diretoria e as resoluções das Assembleias Gerais, sempre quando decididas conforme as prescrições deste Estatuto Social;
d) Contribuir com seu trabalho nos cargos e ofícios que lhes forem atribuídos prestando colaboração espiritual, moral e material que lhe for possível, de forma inteiramente gratuita;
e) Denunciar qualquer resolução que venha a ferir as normas estatutárias;
f) Zelar para que os bens sociais estejam sempre a serviço das finalidades estatutárias.

**Art. 14** - As associadas, inclusive as integrantes da Diretoria e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF), não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela TOCA DE ASSIS, salvo



REGISTRADO SOB Nº
0089083
1º RCPJ CAMPINAS

Digitalizado com CamScanner

TABELIONATO 6º NOTAS

na inobservância do presente Estatuto, bem como esta não responde solidária nem subsidiariamente por atos ilícitos de quaisquer associadas praticados em seu nome próprio, na condição de pessoa natural.

**Art. 15** - As associadas e seus herdeiros não adquirem direito algum sobre o patrimônio, bens e direitos da TOCA DE ASSIS, a qualquer título ou forma e, uma vez desligadas, qualquer que seja o motivo ou dela se retirando voluntariamente, não terão direito a qualquer indenização, restituição, subsídios, prestação de alimentos ou compensação de qualquer espécie ou natureza.

## CAPÍTULO VI - DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

**Art. 16** - A TOCA DE ASSIS é administrada pelos seguintes órgãos:

A) ASSEMBLEIA GERAL
B) DIRETORIA
C) CONSELHO PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E FISCAIS (CAEF)

## CAPÍTULO VII - DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 17** - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da vontade social, composta por todas as associadas da TOCA DE ASSIS e presidida pela Diretora Presidente ou, em sua ausência ou impedimento, por sua substituta, na forma do presente Estatuto Social.

**Art. 18** - A Assembleia Geral realizar-se-á:
a) Ordinariamente, uma vez por ano, convocada pela Diretora Presidente ou por sua substituta, em local, data e hora previamente determinados;
b) Extraordinariamente, sempre que necessária, em local, data e hora também previamente determinados, convocada pela Diretora Presidente, por sua substituta ou por 1/5 (um quinto) do número total de associadas.

**§1º** - A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita por edital, carta ou outra forma de comunicação social, incluindo a eletrônica, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo em caso de urgência, quando tal prazo poderá ser menor.

**§2º** - As Atas das Assembleias Gerais poderão ser feitas por processamento de dados e levadas a registro, se necessário, no Cartório competente.



REGISTRADO SOB Nº
0089083
1º RCPJ CAMPINAS

Digitalizado com CamScanner

TABELIONATO 6º NOTAS

**Art. 19** - A Assembleia Geral se instalará, funcionará e deliberará em primeira convocação com a presença da maioria absoluta de suas associadas e, em segunda e última convocação, meia hora depois, com qualquer número, exceto para os casos de destituição da Diretoria e de alteração do Estatuto Social, sendo necessária, nesses casos, em segunda e última convocação, a presença não inferior a 1/3 (um terço) do número total de associadas.

**Parágrafo Único:** As resoluções da Assembleia Geral serão válidas quando aprovadas pela metade mais um do número de associadas presentes na reunião, exceto em caso de alteração do Estatuto Social e destituição da Diretoria, devendo ser aprovadas por 2/3 (dois terços) do número de associadas presentes e, em caso de extinção da TOCA DE ASSIS, aprovada com voto favorável de 2/3 (dois terços) do número total de associadas.

**Art. 20** - Fica totalmente vetado o voto por Procuração nas Assembleias Gerais.

**Parágrafo Único:** Fica assegurado a Diretora Presidente e, em sua ausência ou impedimento, a sua substituta legal, o voto de desempate na Assembleia Geral.

**Art. 21** - Compete à Assembleia Geral:

a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como zelar para que se cumpram, da melhor forma possível, os objetivos sociais da TOCA DE ASSIS;
b) Eleger, empossar e destituir as integrantes da Diretoria e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF);
c) Examinar e deliberar sobre os relatórios e balanços patrimoniais e as demais demonstrações contábeis e financeiras da TOCA DE ASSIS, apresentados pela Diretoria;
d) Reformar, no todo ou em parte, o Estatuto Social;
e) Deliberar sobre a demissão de associadas quando requerida e fundamentada pela Diretoria;
f) Deliberar sobre a extinção da TOCA DE ASSIS, decidindo acerca da destinação de seu patrimônio, de acordo com este Estatuto e as leis vigentes;
g) Deliberar sobre a aquisição, alienação, doação, cessão em comodato, permuta, hipoteca, compromissos e instituição de gravame de ônus, de bens imóveis da TOCA DE ASSIS;
h) Julgar, em grau de recurso, as decisões da Diretoria sobre questões omissas ou duvidosas na interpretação do Estatuto Social;
i) Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse social.



REGISTRADO SOB Nº
0089083
1º RCPJ CAMPINAS

Digitalizado com CamScanner

## CAPÍTULO VIII – DA DIRETORIA

**Art. 22** -A Diretoria é o órgão de direção administrativa e financeira da TOCA DE ASSIS e é composta por:

a) DIRETORA PRESIDENTE;
b) DIRETORA SECRETÁRIA;
c) DIRETORA TESOUREIRA

**Art. 23** - O mandato das integrantes da Diretoria é de 3 (três) anos, podendo haver 1 (uma) reeleição consecutiva para os mesmos cargos da Diretoria.

**§ 1.º** - Os membros da Diretoria poderão exercer seus mandatos até a posse da nova Diretoria, ainda que vencido o prazo do mandato.

**§ 2.º** - A prorrogação de que trata o parágrafo primeiro deste artigo, não poderá exceder ao período máximo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 24** -Havendo vacância de quaisquer dos cargos da Diretoria, a Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente e em caráter de urgência, para a escolha das substitutas dos respectivos cargos vagos.

**Art. 25** -Fica expressamente vedado às integrantes da Diretoria, em conjunto ou separadamente, conceder empréstimos, prestar aval e fianças em nome da TOCA DE ASSIS em favor de terceiros.

**Art. 26** -A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, por convocação da Diretora Presidente ou de sua substituta legal, deliberando por maioria simples dos votos.

**Parágrafo único**: As Atas das reuniões da Diretoria poderão ser feitas por processamento de dados e levadas a registro, se necessário, no Cartório competente.

**Art. 27** - Compete à Diretoria:

a) Exercer a direção administrativa e financeira da TOCA DE ASSIS e coordenação de suas atividades;
b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social;



TABELIONATO 6º NOTAS
REGISTRADO SOB Nº
0089083
1º RCPJ CAMPINAS
Digitalizado com CamScanner

TABELIONATO 6º NOTAS

c) Definir as normas de atuação nos casos de omissão no presente Estatuto Social, cabendo recurso da decisão à Assembleia Geral;
d) Deliberar sobre a admissão de novas associadas, conforme os requisitos mencionados no presente Estatuto;
e) Deliberar sobre desligamento de associada, quando o pedido for realizado por vontade da associada;
f) Propor à Assembleia Geral o desligamento de associada, quando o pedido for realizado por solicitação da Diretoria;
g) Entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
h) Apresentar à Assembleia Geral a prestação de contas e os relatórios de atividades do exercício findo;
i) Examinar e deliberar sobre o planejamento das atividades e a previsão orçamentária do exercício seguinte;
j) Deliberar sobre abertura e fechamento de filiais;
k) Aprovar Diretórios, Regimentos, Regulamento e/ou Normas Internas;
l) Deliberar sobre compra, venda, alienação e hipoteca de veículos automotores;
m) Deliberar sobre demais assuntos de interesse da TOCA DE ASSIS, visando o pleno desenvolvimento de suas finalidades sociais.

**Art. 28** - Compete à Diretora Presidente:

a) Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;
b) Supervisionar, administrar, orientar e presidir todas as atividades da TOCA DE ASSIS;
c) Representar a TOCA DE ASSIS ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e, de modo geral, em suas relações com terceiros, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas;
d) Em conjunto com mais uma integrante da Diretoria, constituir procuradores, advogados ou não, conferindo-lhes poderes que julgar necessários, descrevendo, no respectivo instrumento de mandato, o fim específico a que se destina, proibida a outorga de poderes de substabelecimento;
e) Em conjunto com mais uma integrante da Diretoria, preferencialmente a Diretora Tesoureira, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, emitir cheques e ordens de pagamento e efetuar demais movimentações bancárias e financeiras em nome da TOCA DE ASSIS e outorgar a outras associadas os poderes para tais fins, através de instrumento de mandato público ou particular;
f) Propor à Diretoria, a admissão de associadas;
g) Exercer o voto de qualidade nas decisões da Diretoria e de desempate nas Assembleias Gerais;
h) Deliberar sobre demais assuntos de interesse social;
i) Substituir da Diretora Tesoureira em suas ausências ou impedimentos.

**Art. 29** - Compete à Diretora Tesoureira:



REGISTRADO SOB Nº
0089083
1º RCPJ CAMPINAS

Digitalizado com CamScanner

TABELIONATO 6º NOTAS

a) Gerir as finanças sociais e cuidar da administração da TOCA DE ASSIS, sob a coordenação e orientação da Diretora Presidente;

b) Exercer as funções habituais deste cargo zelando pelo equilíbrio econômico-financeiro da TOCA DE ASSIS;

c) Cuidar dos pagamentos de responsabilidade da TOCA DE ASSIS;

d) Receber pagamentos, subvenções, subsídios, donativos de qualquer natureza, destinados à TOCA DE ASSIS, salvo quando gravados por encargos, quando deverá haver a aprovação pela Diretoria;

e) Apresentar à Diretoria, trimestralmente, balanços e relatórios financeiros da TOCA DE ASSIS;

f) Levar à Diretoria, para a devida apreciação e oportuna aprovação, assuntos de natureza econômica e financeira de interesse da TOCA DE ASSIS;

j) Substituir a Diretora Presidente em suas ausências ou impedimentos.

**Art. 30** - Compete à Diretora Secretária:

a) Exercer as funções habituais deste cargo, mantendo em ordem todos os serviços próprios e peculiares da secretaria;
b) Fazer o expediente de correspondências, avisos, circulares e lavrar as Atas das Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria;
c) Manter em dia o arquivo de documentos da TOCA DE ASSIS;
d) Zelar pela manutenção e guarda de todos os livros de registro de Atas e de identificação das associadas.

## CAPÍTULO IX – DO CONSELHO PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E FISCAIS (CAEF)

**Art. 31** - O Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) é composto por 3 (três) integrantes eleitas pela Assembleia Geral e com mandato de 3 (três) anos coincidentes com o da Diretoria, sendo permitida 1 (uma) reeleição consecutiva.

**§1º** - Havendo vacância de um dos cargos do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF), a Assembleia Geral nomeará substituta para o término do respectivo mandato.

**§2º** - Não podem ser eleitas integrantes do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) as integrantes da Diretoria em exercício.

**Art. 32** - Compete ao Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF):



REGISTRADO SOB Nº
0089083
1º RCPJ CAMPINAS

Digitalizado com CamScanner

TABELIONATO 6º NOTAS

a) Fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários;
b) Examinar periodicamente as contas da TOCA DE ASSIS, com base nos respectivos Livros, Balanços, Demonstrativos, comprovantes fiscais e documentos que solicitar;
c) Apresentar anualmente, à Assembleia Geral, o seu parecer sobre o Balanço Patrimonial e demais Demonstrativos sem prejuízo de quaisquer outras comunicações e informes que julgue oportuno fazer;
d) Dar seu parecer à Diretoria, sempre que solicitado ou sempre que julgar necessário, sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos, contábeis e jurídicos, auxiliando a Diretoria na administração da TOCA DE ASSIS.

**Art. 33** - O Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) se reunirá sempre que convocado pela Diretoria ou pela Assembleia Geral.

**§1º** - As reuniões do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) serão presididas por uma de suas Conselheiras, eleita entre seus pares, e as Atas das reuniões poderão ser feitas por processamento de dados e levadas a registro, se necessário, no Cartório competente.

**§2º** - A Diretora Presidente ou a Diretora Tesoureira poderão participar das reuniões do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) com direito a voz e sem direito a voto.

**§3º** - No exercício de suas funções o Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) poderá ser assessorado por técnicos e profissionais qualificados autorizado pela Diretoria.

## CAPÍTULO X - DO PATRIMÔNIO SOCIAL E RECURSOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS

**Art. 34** - O patrimônio da TOCA DE ASSIS é constituído pelos bens móveis, imóveis e semoventes, corpóreos e incorpóreos, pelos legítimos direitos que possua ou venha a possuir, pelos donativos e legados e pelos recursos financeiros auferidos por suas atividades, inclusive por suas atividades-meio.

**Art. 35**- A TOCA DE ASSIS não constitui, nem constituirá, patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de associação sem caráter beneficente de educação ou assistência social, na forma da legislação vigente.

**Art. 36** - Os recursos econômicos e financeiros da TOCA DE ASSIS são provenientes de:
a) Anuidades e taxas provenientes de suas atividades, quando cobradas;



REGISTRADO SOB Nº
0089083
1º RCPJ CAMPINAS

Digitalizado com CamScanner

TABELIONATO 6º NOTAS

12

b) Rendimentos ou rendas de seus bens, direitos e/ou serviços, inclusive os provenientes de suas atividades-meio;
c) Receitas decorrentes de contratos de prestação de serviços, convênios e termos de parceria ou de cooperação mútua ou, ainda, de convênios beneficentes e filantrópicos, firmados com instituições públicas ou privadas;
d) Auxílios e subvenções dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal;
e) Donativos de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
f) Eventuais receitas, rendas ou rendimentos de aplicações financeiras e investimentos patrimoniais, inclusive as decorrentes de suas atividades-meio.

**Art. 37** - A TOCA DE ASSIS aplica no território nacional a totalidade de suas receitas, rendas, rendimentos e eventual resultado operacional positivo, também denominado *superavit*, objetivando a manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais. Quando a TOCA DE ASSIS apresentar, em determinado exercício, resultado operacional positivo, o referido resultado deverá ser destinado integralmente à manutenção e ao desenvolvimento de seus objetivos sociais ou em inversão patrimonial.

**Art. 38**- Os recursos advindos dos Poderes Públicos, através de auxílios e subvenções, são aplicados integralmente nas finalidades a que estão vinculados.

**Art. 39** - A TOCA DE ASSIS, para melhor atender seus objetivos, pode ainda aplicar seus excedentes financeiros em outras instituições sem fins lucrativos que objetivem a promover finalidades sociais semelhantes aos da TOCA DE ASSIS, mediante contratos e convênios.

## CAPÍTULO XI - DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

**Art. 40** - O exercício social tem início no dia 1.º de janeiro e final no dia 31 de dezembro, devendo, ao final de cada exercício, levantar-se e encerrar-se o Balanço Patrimonial consolidado da TOCA DE ASSIS, acompanhado das respectivas Demonstrações Contábeis e Financeiras exigidas por lei.

**Art. 41** - A TOCA DE ASSIS mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais em livros revestidos de todas as formalidades legais que assegurem sua exatidão e de acordo com todas as exigências da legislação em vigor.

**Art. 42** - O Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis, conforme determinar a legislação, poderão ser auditados por auditor independente legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.



REGISTRADO SOB Nº
0089083
1º RCPJ CAMPINAS

Digitalizado com CamScanner

TABELIONATO 6º NOTAS
13

## CAPÍTULO XII – DAS NORMAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SOCIAIS

**Art. 43** - A TOCA DE ASSIS obedecerá às normas de prestação de contas sociais específicas das parcerias, convênios ou outras espécies de termos de cooperação com a administração pública ou outras instituições privadas que vier a celebrar, mantendo-as de forma transparente e em estrita observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, na forma da legislação vigente.

**Parágrafo Único** – Caso a TOCA DE ASSIS celebre parcerias, convênios ou outras espécies de termos de cooperação com a administração pública, compromete-se a dar publicidade, no encerramento de cada exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou as certidões positivas com efeito de negativa, colocando-as a disposição para exame de qualquer cidadão.

## CAPÍTULO XIII - DA TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO

**Art. 44** - A TOCA DE ASSIS poderá, a critério da Assembleia Geral e para a consecução de suas finalidades estatutárias, promover a transformação, cisão, incorporação ou fusão, na forma da lei.

## CAPÍTULO XIX - DA EXTINÇÃO

**Art. 45** - A extinção da TOCA DE ASSIS somente poderá ser deliberada quando esta não mais puder cumprir seus objetivos sociais, por proposta da Diretoria e aprovação pela Assembleia Geral, ou mediante determinação judicial ou legal.

**Art. 46** - Para a extinção da TOCA DE ASSIS, todas as associadas deverão ser convocadas individualmente e por escrito. A decisão pela extinção somente será válida quando aprovada por 2/3 (dois terços) do número total de associadas em Assembleia Geral.

**Art. 47** - Em caso de extinção da TOCA DE ASSIS, seu patrimônio, descontado o passivo e respeitados os direitos e doações condicionais, será destinado à outra entidade sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica, preferencialmente da área da assistência social, à escolha da Assembleia Geral. Na falta de entidade beneficente congênere que atenda aos requisitos aqui mencionados, o patrimônio remanescente deverá ser destinado à outra Instituição Pública que contemple as mesmas finalidades institucionais.



REGISTRADO SOB Nº
0089083
1º RCPJ CAMPINAS

Digitalizado com CamScanner

aos instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídos, sendo igualmente vedada a distribuição de resultados, lucros, bonificações, dividendos, participações ou parcela do patrimônio.

**Art. 49** - Conforme as necessidades da TOCA DE ASSIS, as Filiais poderão elaborar Diretório, Regimento, Regulamento e/ou Normas Internas, para regulamentar as atividades desenvolvidas e a operacionalidade interna, devendo submetê-lo à aprovação da Diretoria. O referido Diretório, Regimento, Regulamento e/ou Normas Internas, após a aprovação da Diretoria, terá aplicação subsidiária ao presente Estatuto Social.

**Art. 50** - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Campinas, 30 de maio de 2023

6º TABELIÃO CAMPINAS

REGISTRADO SOB Nº 0089083 1º RCPJ CAMPINAS

Antonia Soares da Silva

Antonia Soares da Silva
Diretora Presidente

6º Tab. de Notas

Christian K. Mendes Kon

Christian Kiyoshi Mendes Kon
OAB/MG 167.519

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
6º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte - MG
Reconheço, por autenticidade a(s) assinatura(s) de CHRISTIAN KIYOSHI MENDES KON
Belo Horizonte, 03/07/2023
SELO DE CONSULTA GUY55200
CÓDIGO DE SEGURANÇA 4945 2763 5569 6566
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por Wanderly Antônio Xavier - Tabelião Substituto
ISSQ R$ 0,35 Emol R$ 7,02 TFJ R$ 2,31 Valor Final: R$ 10,10
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA AC1040745

6º TABELIÃO DE NOTAS - CAMPINAS - SP
Tabelião: LEANDRO AUGUSTO PEIXOTO DO AMARAL - Av. Francisco Glicério, nº 565
Centro - CEP 13012-100 - Campinas/SP - Fone: (19) 3235-3413 - www.6cartorio.com.br
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ANTONIA SOARES DA SILVA. ********** DOU FÉ.
POR ATO R$ 12,42. EM TEST (Jeme) DA VERDADE.
THAYNA GUITZLAF LEME
10/07/2023 14:11
C1: AA-455135
118696
FIRMA
C10190AA0455135
THAYNA GUITZLAF LEME
CAMPINAS - SP
ESCREVENTE



Digitalizado com CamScanner

Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 89083 em 15/08/2023, assinada digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Campinas

O SOB Nº
1083
MPINAS

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE CAMPINAS

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento original, com 23 página(s), protocolado sob n.º 93877 e registrado sob o número 89083 em 15/08/2023, averbado à margem do registro n.º88673, neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Campinas. Campinas, 15 de Agosto de 2023. 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Juridica de Campinas, CNPJ 05.653.207/0001-89. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R$: 226,81, Estado R$: 64,66, Ipesp R$: 44,37, Sinoreg R$: 11,98, Trib.Justiça R$: 15,50, MP R$: 10,93, ISS R$: 11,96, Outros R$: 0,00, Santa Casa R$: 0,00] - Total R$: 386,21

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital http://valida.1campinas.lumera.com.br//documento/8825ff0e. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital 1223254PJDM000093877DM23H

Digitalizado com CamScanner

**0264 - TOCA DE ASSIS IRMAS**
**CNPJ:34.084.109/0001-76 NR:77340 - 17/06/2019**
**Rua R REGENTE FEIJO, 381 SALA 03 Bairro: CENTRO**
**CAMPINAS - SP CEP: 13013-051**

## BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

### ATIVO

| | |
|---|---|
| **CIRCULANTE** | **130.524,18** |
| **DISPONIVEL** | **130.524,18** |
| CAIXA GERAL | 430,60 |
| CAIXA - CAMPINAS | 0,20 |
| CAIXA - MATRIZ | 0,20 |
| CAIXA - FILIAL 03 | 148,98 |
| CAIXA - FORTALEZA | 148,98 |
| CAIXA - FILIAL 06 | 281,42 |
| CAIXA - BELO HORIZONTE | 281,42 |
| BANCO CONTA MOVIMENTO | 91.396,75 |
| BANCOS - CAMPINAS | 32.442,16 |
| BCO CEF 2143-6 | 8.356,34 |
| BCO CEF 4041-0 | 24.085,82 |
| BANCOS - FILIAL 02 | 9.511,60 |
| BCO CEF 5406-3 | 9.511,60 |
| BANCO - FILIAL 03 | 5.272,00 |
| BCO CEF 7540-6 | 5.272,00 |
| BANCOS - FILIAL 04 | 16.736,62 |
| BCO CEF 5772-6 | 16.736,62 |
| BANCO - FILIAL 05 | 27.434,37 |
| BCO CEF 2081-2 | 27.434,37 |
| APLICACOES FINANCEIRAS | 38.696,83 |
| APL FINANC - CAMPINAS | 38.696,83 |
| APL CDB 2143-6 | 38.696,83 |
| **TOTAL DO ATIVO** | **130.524,18** |

## BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

### PASSIVO E PATRIMôNIO LÍQUIDO

| | |
|---|---|
| **TOTAL DO PASSIVO** | **0,00** |
| **PATRIMONIO LIQUIDO** | **130.524,18** |
| **PATRIMONIO SOCIAL** | **130.524,18** |
| RESULTADOS SOCIAIS | 52.519,39 |
| SUPERAVITS/DEFICITS ACUMULADOS | 52.519,39 |
| SUPERAVIT DO PERIODO | 17.998,42 |
| INCORPORACAO FRATERNIDADE ALIANCA | 34.520,97 |
| RESULTADO DO EXERCICIO | 78.004,79 |
| RESULTADO DO EXERCICIO | 78.004,79 |
| SALDO RESULTADO DO EXERCICIO | 78.004,79 |
| **TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **130.524,18** |

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R$ 130.524,18 (CENTO E TRINTA MIL E QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS ).

Antonia Soares da Silva.

ANTONIA SOARES DA SILVA
PRESIDENTE
C.P.F. 323.878.653-91
R.G. 57145091-X- SP -

FRANCISCO DE ASSIS AMANCIO
Contador
C.R.C. SP-1SP188002/O-7
C.P.F. 102.165.258-02
R.G. 16.126.487-6- SP

**0264 - TOCA DE ASSIS IRMAS**
**CNPJ:34.084.109/0001-76 NR:77340 - 17/06/2019**
**Rua R REGENTE FEIJO, 381 SALA 03 Bairro: CENTRO**
**CAMPINAS - SP CEP: 13013-051**

## DEMONSTRACAO DE SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2022 - (01/01/2022 A 31/1

| | |
|---|---|
| **RECEITA OPERACIONAL BRUTA** | **184.401,44** |
| DOACOES | 184.401,44 |
| DOACOES - CAMPINAS | 43.455,64 |
| ESPONTANEAS | 43.455,64 |
| DOACOES - FILIAL 02 | 16.091,00 |
| ESPONTANEAS | 16.091,00 |
| DOACOES - FILIAL 03 | 83.790,25 |
| ESPONTANEAS | 72.132,93 |
| BENFEITORIAS | 3.278,30 |
| BAZAR | 4.500,00 |
| EVENTOS | 3.879,02 |
| DOACOES - FILIAL 04 | 15.172,40 |
| EVENTOS | 3.600,00 |
| ESPONTANEAS | 11.572,40 |
| DOACOES - FILIAL 05 | 25.892,15 |
| ESPONTANEAS | 25.892,15 |
| **RECEITA LÍQUIDA** | **184.401,44** |
| **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | **106.396,65-** |
| DESPESAS GERAIS | 107.379,11- |
| DESPESAS GERAIS - MATRIZ | 24.161,88- |
| HONORARIOS CONTABEIS | 3.910,68- |
| DESPESA ORGAO DE CLASSE | 11,72- |
| CONSERVACAO E LIMPEZA | 241,20- |
| ALIMENTACAO | 3.085,47- |
| MEDICAMENTOS | 579,71- |
| SERVICOS PESSOA JURIDICA | 10.089,75- |
| MATERIAIS DE USO OU CONSUMO | 4.415,42- |
| VIAGENS E ESTADAS | 697,88- |
| CARTORIO | 604,55- |
| HIGIENE PESSOAL | 320,00- |
| MATERIAIS P/ESCRITORIO | 205,50- |
| DESPESAS GERAIS - FILIAL 02 | 1.680,00- |
| SERVICO PESSOA JURIDICA | 1.405,00- |
| HONORARIOS CONTABEIS | 275,00- |
| DESPESAS GERAIS - FILIAL 03 | 75.140,34- |
| ALIMENTACAO | 7.331,24- |
| MATERIAIS DE USO E CONSUMO | 19.927,49- |
| VIAGENS E ESTADAS | 4.775,43- |
| HONORARIOS CONTABEIS | 496,20- |
| MEDICAMENTOS | 4.594,60- |
| SERVICO PESSOA JURIDICA | 21.660,99- |
| BENS DE VALORES IRRELEVANTES | 2.500,00- |
| MANUTENCAO DE INSTALACOES | 12.369,45- |
| MATERIAIS DE EXPEDIENTE | 492,50- |
| CORREIOS E TELEGRAFOS | 546,66- |
| CONSERVACAO E LIMPEZA | 260,20- |
| HIGIENE PESSOAL | 160,72- |
| DESPESAS COM CARTORIOS | 24,86- |
| DESPESAS GERAIS - FILIAL 04 | 240,00- |
| HONORARIOS CONTABEIS | 55,00- |
| ALIMENTACAO | 185,00- |
| DESPESAS GERAIS - FILIAL 05 | 6.156,89- |
| ALIMENTACAO | 2.499,32- |
| MATERIAIS DE USO E CONSUMO | 970,20- |
| VIAGENS E ESTADAS | 136,00- |
| MANUTENCAO DE INSTALACOES | 97,00- |
| HONORARIOS CONTABEIS | 110,00- |

## DEMONSTRACAO DE SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2022 - (01/01/2022 A 31/1

| | |
|---|---|
| ENERGIA ELETRICA | 2.344,37- |
| DESPESAS FINANCEIRAS | 1.647,05- |
| DESPESAS FINANCEIRAS - MATRIZ | 903,35- |
| DESPESAS BANCARIAS | 903,35- |
| DESPESAS FINANCEIRAS - FILIAL 02 | 151,30- |
| DESPESAS BANCARIAS | 151,30- |
| DESPESAS FINANCEIRAS - FILIAL 03 | 201,50- |
| DESPESAS BANCARIAS | 201,50- |
| DESPESAS FINANCEIRAS- FILIAL 04 | 186,40- |
| DESPESAS BANCARIAS | 186,40- |
| DESPESAS FINANCEIRAS FILIAL 05 | 204,50- |
| DESPESAS BANCARIAS | 204,50- |
| (-)RECEITAS FINANCEIRAS | 2.629,51 |
| RECEITAS FINANCEIRAS CAMPINAS | 2.629,51 |
| REND.S/APLIC.FINANCEIRAS | 2.629,51 |
| **SUPERAVIT DO PERIODO .....** | **78.004,79** |

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DE SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCICIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Antonia Soares da Silva.

ANTONIA SOARES DA SILVA
PRESIDENTE
C.P.F. 323.878.653-91
R.G. 57145091-X- SP -

FRANCISCO DE ASSIS AMANCIO
Contador
C.R.C. SP-1SP188002/O-7
C.P.F. 102.165.258-02
R.G. 16.126.487-6- SP

# 1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS

CNPJ - 05.653.207/0001-89 – Oficial Titular: Roberto Lucio Vieira
Av. Andrade Neves, 1582 – Castelo – CEP 13070-000 – Campinas/SP – Tel (19) 3294-3704
contato@cartoriortdcampinas.com.br www.cartoriortdcampinas.com.br


# CERTIDÃO

**ROBERTO LÚCIO VIEIRA, 1° Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Campinas,**

CERTIFICA, **em breve relato**, atendendo a solicitação de pessoa interessada, que revendo, neste cartório do 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos, e Civil de Pessoa Jurídica, os livros de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deles verifiquei constar o registro da pessoa jurídica abaixo, com as seguintes informações: **Denominação Atual**: TOCA DE ASSIS IRMAS**; CNPJ**: 34.084.109/0001-76; **Endereço da Sede:** Rua Regente Feijó, nº 381, SALA 03, Centro, Campinas - SP; **Prazo de Duração:** Indeterminado; **Natureza Jurídica**: Associação; **Capital Social:** Não Consta; **Representante(s) Legal(is):** Diretora Presidente – ANTONIA SOARES DA SILVA, CPF 323.878.653-91 e RG 57.145.091-X, conforme consta do registro 85.420, com mandato até 30/03/2025. **CERTIFICA MAIS: 1) – A forma de representação da pessoa jurídica, para as diversas finalidades, deverá ser verificada, de forma detalhada, junto ao estatuto social em vigor – Registro nº 77.340. 2) – Que embasados nesse registro constitutivo, existem neste cartório, os atos registrários adiante relacionados:**

| REGISTRO | DATA | NATUREZA |
|---|---|---|
| 77340 | 17/06/19 | ESTATUTO |
| 80792 | 05/11/20 | ATA PESSOA JURIDICA |
| 81138 | 15/12/20 | ATA PESSOA JURIDICA |
| 82294 | 29/04/21 | ATA PESSOA JURIDICA |
| 83061 | 22/07/21 | REQUERIMENTO PJ |
| 83777 | 19/10/21 | ATA PESSOA JURIDICA |
| 85420 | 11/05/22 | ATA PESSOA JURIDICA |
| 85421 | 11/05/22 | ATA PESSOA JURIDICA |
| 87933 | 29/03/23 | ATA PESSOA JURIDICA |
| 88673 | 26/06/23 | ATA PESSOA JURIDICA |

NADA MAIS com relação ao pedido feito. Todo o referido é verdade e dá fé. Campinas, 03 de agosto de 2023.

Eu,_____, **RENAN SHIRABIYOSHI VIEIRA**, escrevente autorizado, que a conferi e subscrevi.

RENAN SHIRABIYOSHI VIEIRA
Oficial Substituto

**[Cartorio R$: 7,38, Estado R$: 2,11, Ipesp R$: 1,44, Sinoreg R$: 0,39, Trib.Justiça R$: 0,50, MP R$: 0,35, ISS R$:0,39] - Total R$: 12,56**

**Protocolo n.º 1350471**

**Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site https://selodigital.tjsp.jus.br**

**Selo Digital 1223254CEUW001350471UW23T**

Macaé, 06 de abril de 2023.

## Certidão anual de regularidade do COMAS

Inscrição 049/2010

A Entidade e/ou Organização de Assistência Social, Toca de Assis Irmãs é inscrita sob o CNPJ: 34.084.109/0004-19, com sede na Avenida Otoniel Gomes Tavares, nº 635- Sala 01 – São José do Barreto - Macaé/RJ, CEP: 27.965-055, é inscrita neste Conselho.

Se classifica como proteção de alta complexidade como Instituição de Longa Permanência para Idosos no acolhimento para aqueles que estão em situação de vulnerabilidade social A Entidade tem capacidade de atendimento para --- idosas e atualmente atende -- considerando o contexto da pandemia.

A entidade encontra-se regular conforme normativas vigentes (Resolução 14/CNAS, Resolução 01/2019 do COMAS e Resolução 63/2022/CNAS) tendo apresentado ao conselho relatório do ano de 2022 e plano de trabalho 2023 e relatório de informações sobre o serviço executado durante a pandemia.

Jorge Luis da Silva Ramos
JORGE LUIS DA SILVA RAMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **34.084.109/0004-19**<br>**FILIAL** | | **01/10/2021** |

NOME EMPRESARIAL
**TOCA DE ASSIS IRMAS**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**87.11-5-05 - Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos**
**87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV OTONIEL GOMES TAVARES** | **635** | **SALA 01** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **27.965-055** | **SAO JOSE DO BARRETO** | **MACAE** | **RJ** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **ECONOMAGERAL@FILHASDAPOBREZA.ORG** | **(19) 3291-4363** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **01/10/2021** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/10/2021** às **12:17:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CNPJ: 34.084.109/0004-19

# DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Instituição Toca de Assis Irmãs inscrita no CNPJ 34.084.109/0004-19, situada na Av. Otoniel GomesTavares, 635 -Sala 01 – São José do Barreto na cidade de Macaé, Rio de Janeiro, não distribui resultados, lucros, bonificações, dividendos, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e que não remunera às integrantes de sua Diretoria e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais ( CAEF) pelo exercício específico de suas funções, conforme o Art. 48 do Estatuto Social e que aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Macaé, 26 de julho de 2023

Antonia Soares da Silva

Antonia Soares da Silva

Diretora Presidente

Empresa: TOCA DE ASSIS IRMAS
CNPJ CNPJ:34.084.109/0004-19

## Demonstrativo Receitas e Despesas Exercicio 2022

| Receitas ano de 2022 | |
|---|---|
| Eventos | 3.600,00 |
| Doações Espontâneas | 11.572,40 |
| **Total** | **15.172,40** |

| Despesas Ano de 2022 | |
|---|---|
| | Valor |
| Honorários Contábeis | 240,00 |
| Alimentação | 55,00 |
| Despesas bancarias | 186,40 |
| **Total** | **481,40** |

| Resultado | |
|---|---|
| **Superavit** | **14.691,00** |

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO SUPERAVIT DEFICIT DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Antonia Soares da Silva.

ANTONIA SOARES DA SILVA
PRESIDENTE
C.P.F. 323.878.653-91
R.G. 57145091-X - SP

FRANCISCO DE ASSIS AMANCIO
Contador
C.R.C. SP-1SP188002/O-7
C.P.F. 102.165.258-02

# TOCA DE ASSIS IRMÃS

Rua Das Camélias, 640 – sala 13 - Chácara Primavera

Campinas/SP – CEP: 13.087-488

TABELIONATO 6º NOTAS 1

REGISTRADO SOB Nº 0089083 1º RCPJ CAMPINAS

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

**Art. 1º** - A TOCA DE ASSIS IRMÃS é pessoa jurídica de direito privado, com natureza de associação civil, caráter socioassistencial e filantrópica, com atuação na assistência social e saúde, com atividade preponderante em assistência social, sem fins econômicos e lucrativos, criada pelo Instituto Religioso das FILHAS DA POBREZA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO (FPSS).

**Parágrafo Único:** A TOCA DE ASSIS IRMÃS, doravante neste Estatuto Social, é designada simplesmente por "TOCA DE ASSIS".

**Art. 2.º** - A TOCA DE ASSIS tem sua sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, situada na Rua das Camélias, nº 640 – sala 13, Chácara Primavera, CEP: 13.087-488 e, para cumprir suas finalidades e visando sua auto-sustentação, poderá abrir, manter e fechar Filiais em todo território nacional, utilizando-se de todos os meios lícitos e aplicando seus resultados operacionais integralmente no desenvolvimento das finalidades estatutárias.

**Art. 3.º** - Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relativos a este Estatuto Social.

### CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

**Art. 4º** - A TOCA DE ASSIS possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e tem por finalidade a assistência social como instrumento de beneficência, defesa, proteção e de promoção das pessoas, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS, a Política Nacional de Assistência Social, Política Nacional para a População em Situação de Rua, a Tipificação dos Serviços Sócio-Assistenciais, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Estatuto do Idoso e Estatuto da Pessoa com Deficiência.

**§ 1º** - De acordo com a Política Nacional de Assistência Social os serviços ofertados pela TOCA DE ASSIS estão classificados como um Serviço de Proteção Social Especial da Média e Alta Complexidade. Pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, as atividades desenvolvidas pela TOCA DE ASSIS são descritas da seguinte forma:

I - Serviço Especializado em Abordagem Social (Média Complexidade);



Digitalizado com CamScanner

REGISTRADO SOB Nº 0089083 1º RCPJ CAMPINAS

II - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Média Complexidade);

III - Serviço de Acolhimento Institucional (Alta Complexidade), para Adultos, Famílias, Jovens, Adultos com Deficiência e Idosos;

IV - Serviço de Acolhimento em Repúblicas (Alta Complexidade), para Jovens, Adultos em processo de saída das ruas e Idosos.

**§2º** - A **TOCA DE ASSIS** pode também criar e manter Instituições de Longa Permanência para Idosos- ILPI, em unidades gratuitas e/ou em unidades de serviços particulares, cuja receitas e rendimentos serão integralmente revertidos ao cumprimento das finalidades estatutárias.

**Art. 5º-** Na observância do princípio da universalidade e no atendimento de suas finalidades institucionais, a TOCA DE ASSIS envida esforços, dentro de suas especialidades e possibilidades em:

I - Promover ações de defesa e garantia de direitos, proteção e promoção para a população em situação de rua, que os conduzam ao bem-estar físico, mental e emocional;

II - Proporcionar à estas pessoas em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, atendimento socioeducativo, em meio aberto, através de atividades socioassistenciais;

III - Acolher, amparar, e prover o sustento das pessoas em situação de rua acolhidas na Instituição;

IV - Promover e restabelecer o desenvolvimento físico, intelectual e psicológico dos usuários deste serviço;

V - Incentivar as pessoas em situação de rua na melhoria da autoestima, no convívio social, na reintegração social plena e no retorno da condição de cidadania;

VI - Desenvolver e fomentar atividades socioeducativas e culturais;

VII - Promover ações de assistência à saúde dos usuários deste serviço;

VIII - Promover ações, programas e projetos com vistas ao aperfeiçoamento humano, promoção da cidadania, dos direitos humanos, da ética, da paz e outros valores universais, bem como do protagonismo e da inclusão social.

IX - Acompanhar, dentro de suas possibilidades, os familiares dos usuários, garantindo-os acesso aos serviços socioassistenciais e demais políticas públicas setoriais e intersetoriais;

X - Apoiar Instituições beneficentes com objetivos congêneres ou afins, através de parcerias, convênios, contratos, promovendo atividades conjuntas e mantendo intercâmbios socioassistenciais;

XI - Promover ações beneficentes, filantrópicas no atendimento dos usuários e destinatários, na promoção da coletividade, do bem comum, no interesse social;

XII - Promover cursos, palestras, conferências, seminário, simpósios sobre temas sociais, humanos, culturais, científicos, econômicos, políticos e religiosos relevantes para as pessoas em situação de rua e em vulnerabilidade social;



Digitalizado com CamScanner

TABELIONATO 6º NOTAS 3

XIII - Amparar e assistir pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio do auxílio financeiro, de aquisição de gêneros alimentícios, de remédios, de roupas, de pagamentos à médicos, dentistas, psicólogos e outros profissionais, inclusive exames laboratoriais e hospitalares.

**§ 1º** - A TOCA DE ASSIS, no atendimento de suas finalidades institucionais, pode criar e manter qualquer modalidade de atividade voltada à assistência social e saúde que venha promover seus usuários.
**§ 2º** - A TOCA DE ASSIS pode utilizar-se de todos os meios necessários de comunicação ao atendimento de suas finalidades institucionais.
**§ 3º** - O atendimento aos seus objetivos se dá mediante Programas e Projetos de Assistência Social definidos pela Diretoria.
**§ 4º** - Os critérios de atendimento às suas finalidades poderão ser disciplinados em Diretório, Regimento, Regulamento e/ou Normas Internas.
**§ 5º** - A TOCA DE ASSIS presta também serviços gratuitos permanentes e sem qualquer discriminação de clientela. A TOCA DE ASSIS garante o acesso gratuito, continuada e planejada a seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, previstos na Política Nacional de Assistência Social, vedando qualquer espécie de cobrança financeira de seus usuários e sem qualquer discriminação.

**Art. 6.º** - A TOCA DE ASSIS pode, de acordo com suas necessidades e possibilidades, criar e manter atividades-meio como instrumento captador de recursos e de suporte financeiro a fim de promover seus objetivos sociais. À TOCA DE ASSIS também é facultada a exploração de suas propriedades para manter a qualidade de suas atividades estatutárias e para manter e conservar seu próprio patrimônio.

**Art. 7.º** - No exercício de suas finalidades, a TOCA DE ASSIS só se utiliza de meios lícitos, não faz e não fará qualquer distinção ou discriminação de raça, gênero, nacionalidade, idade, cor, credo religioso, opção política e condição social, em estrita observância às normas legais aplicáveis às entidades beneficentes de assistência social.

**Art. 8.º** -Visando o desenvolvimento de suas atividades estatutárias, a TOCA DE ASSIS poderá firmar contratos, convênios, termos de parceria, de cooperação mútua ou outros termos com outras instituições congêneres, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como, se for o caso, com convênios em que forneça cessão de recursos humanos, de materiais ou financeiros.

**Parágrafo Único:** A TOCA DE ASSIS pode ainda, no atendimento às suas finalidades institucionais, congregar, orientar, assessorar, conveniar e dirigir instituições que visem a saúde e a assistência social.



REGISTRADO SOB Nº
0089083
1º RCPJ CAMPINAS

CK

Digitalizado com CamScanner

TABELIONATO 6º NOTAS

## CAPÍTULO III - DA DURAÇÃO

**Art. 9º** - A TOCA DE ASSIS tem duração por tempo indeterminado.

## CAPÍTULO IV - DAS ASSOCIADAS, DIREITOS E DEVERES

**Art. 10** - A TOCA DE ASSIS é constituída exclusivamente por pessoas físicas, em número ilimitado de associadas, admitidas na forma do presente Estatuto Social e devidamente identificadas em Livro, Fichas ou Listagens próprios, devidamente validados pela Diretoria.

**Parágrafo Único:** A admissão ao quadro de associadas será efetivada mediante indicação pela Diretora Presidente e aprovação da Diretoria, devendo a interessada: a) ser integrante do Instituto de Vida Consagrada FILHAS DA POBREZA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO, dedicando-se às atividades estatutárias, sem qualquer recompensa de ordem material e sem vínculo empregatício com a TOCA DE ASSIS; b) adequar-se às prescrições do presente Estatuto Social, bem como manter conduta compatível com os objetivos sociais.

**Art. 11** - Extinguem-se a condição e a qualidade de associada nas seguintes situações:

a) Na ocorrência de falecimento da associada;
b) Por desligamento voluntário, mediante pedido à Diretoria;
c) Por desligamento motivado da Diretoria em razão de ausência injustificada da associada em reuniões, Assembleias Gerais e/ou em demais atividades sociais por mais de 6 (seis) meses, presumindo-se o desinteresse em permanecer no quadro de associadas;
d) Perde a condição de associada a religiosa que se desligar do Instituto de Vida Consagrada Filhas da Pobreza do Santíssimo Sacramento;
e) Por desligamento compulsório, mediante proposta justificada da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral.

**§1º** - O desligamento compulsório da associada poderá ser efetuado mediante pedido da Diretoria quando ocorrer justa causa, assegurando-se à associada o direito de ampla defesa, na forma do presente Estatuto Social e legislação vigente.

**§2º** - Definida a justa causa, a associada deverá ser notificada dos fatos a ela imputados, através de notificação extrajudicial assinada pela Diretora Presidente ou por sua substituta, para que possa apresentar, à Diretoria, sua defesa escrita no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da notificação.



REGISTRADO SOB Nº
0089083
1º RCPJ CAMPINAS

Digitalizado com CamScanner

TABELIONATO 6º NOTAS

§3º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa escrita, a Diretoria deliberará sobre a justa causa ocorrida e deverá submeter sua decisão à avaliação pela Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias. Durante este prazo, a associada poderá encaminhar para a análise da Assembleia Geral, na mesma reunião, sua defesa escrita e recurso da decisão da Diretoria.

§4º - O desligamento da associada somente terá eficácia jurídica após a ratificação da Assembleia Geral. A decisão da Assembleia Geral será definitiva e irrecorrível.

## CAPÍTULO V - DIREITOS E DEVERES DAS ASSOCIADAS

**Art. 12** - São direitos das associadas:

a) Participar das atividades da TOCA DE ASSIS, desenvolvendo as finalidades sociais;
b) Apresentar sugestões e propostas de interesse social, compatíveis com as finalidades sociais;
c) Integrar a Diretoria e o Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF), votando e sendo votada de acordo com as prescrições do presente Estatuto Social;
d) Participar das Assembleias Gerais, com direito a voto.

**Art. 13** - São deveres das associadas:

a) Cumprir as disposições legais e estatutárias da TOCA DE ASSIS, mantendo conduta compatível e colaborando com a realização dos fins sociais e as prescrições do presente Estatuto Social;
b) Participar das reuniões, Assembleias Gerais e no desenvolvimento das atividades sociais para as quais for designada;
c) Cumprir e respeitar as deliberações da Diretoria e as resoluções das Assembleias Gerais, sempre quando decididas conforme as prescrições deste Estatuto Social;
d) Contribuir com seu trabalho nos cargos e ofícios que lhes forem atribuídos prestando colaboração espiritual, moral e material que lhe for possível, de forma inteiramente gratuita;
e) Denunciar qualquer resolução que venha a ferir as normas estatutárias;
f) Zelar para que os bens sociais estejam sempre a serviço das finalidades estatutárias.

**Art. 14** - As associadas, inclusive as integrantes da Diretoria e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF), não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela TOCA DE ASSIS, salvo



REGISTRADO SOB Nº
0089083
1º RCPJ CAMPINAS

Digitalizado com CamScanner

TABELIONATO 6º NOTAS

na inobservância do presente Estatuto, bem como esta não responde solidária nem subsidiariamente por atos ilícitos de quaisquer associadas praticados em seu nome próprio, na condição de pessoa natural.

**Art. 15** - As associadas e seus herdeiros não adquirem direito algum sobre o patrimônio, bens e direitos da TOCA DE ASSIS, a qualquer título ou forma e, uma vez desligadas, qualquer que seja o motivo ou dela se retirando voluntariamente, não terão direito a qualquer indenização, restituição, subsídios, prestação de alimentos ou compensação de qualquer espécie ou natureza.

## CAPÍTULO VI - DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

**Art. 16** - A TOCA DE ASSIS é administrada pelos seguintes órgãos:

A) ASSEMBLEIA GERAL
B) DIRETORIA
C) CONSELHO PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E FISCAIS (CAEF)

## CAPÍTULO VII - DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 17** - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da vontade social, composta por todas as associadas da TOCA DE ASSIS e presidida pela Diretora Presidente ou, em sua ausência ou impedimento, por sua substituta, na forma do presente Estatuto Social.

**Art. 18** - A Assembleia Geral realizar-se-á:
a) Ordinariamente, uma vez por ano, convocada pela Diretora Presidente ou por sua substituta, em local, data e hora previamente determinados;
b) Extraordinariamente, sempre que necessária, em local, data e hora também previamente determinados, convocada pela Diretora Presidente, por sua substituta ou por 1/5 (um quinto) do número total de associadas.

**§1º** - A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita por edital, carta ou outra forma de comunicação social, incluindo a eletrônica, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo em caso de urgência, quando tal prazo poderá ser menor.

**§2º** - As Atas das Assembleias Gerais poderão ser feitas por processamento de dados e levadas a registro, se necessário, no Cartório competente.



REGISTRADO SOB Nº
0089083
1º RCPJ CAMPINAS

Digitalizado com CamScanner

TABELIONATO 6º NOTAS

**Art. 19** - A Assembleia Geral se instalará, funcionará e deliberará em primeira convocação com a presença da maioria absoluta de suas associadas e, em segunda e última convocação, meia hora depois, com qualquer número, exceto para os casos de destituição da Diretoria e de alteração do Estatuto Social, sendo necessária, nesses casos, em segunda e última convocação, a presença não inferior a 1/3 (um terço) do número total de associadas.

**Parágrafo Único:** As resoluções da Assembleia Geral serão válidas quando aprovadas pela metade mais um do número de associadas presentes na reunião, exceto em caso de alteração do Estatuto Social e destituição da Diretoria, devendo ser aprovadas por 2/3 (dois terços) do número de associadas presentes e, em caso de extinção da TOCA DE ASSIS, aprovada com voto favorável de 2/3 (dois terços) do número total de associadas.

**Art. 20** - Fica totalmente vetado o voto por Procuração nas Assembleias Gerais.

**Parágrafo Único:** Fica assegurado a Diretora Presidente e, em sua ausência ou impedimento, a sua substituta legal, o voto de desempate na Assembleia Geral.

**Art. 21** - Compete à Assembleia Geral:

a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como zelar para que se cumpram, da melhor forma possível, os objetivos sociais da TOCA DE ASSIS;
b) Eleger, empossar e destituir as integrantes da Diretoria e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF);
c) Examinar e deliberar sobre os relatórios e balanços patrimoniais e as demais demonstrações contábeis e financeiras da TOCA DE ASSIS, apresentados pela Diretoria;
d) Reformar, no todo ou em parte, o Estatuto Social;
e) Deliberar sobre a demissão de associadas quando requerida e fundamentada pela Diretoria;
f) Deliberar sobre a extinção da TOCA DE ASSIS, decidindo acerca da destinação de seu patrimônio, de acordo com este Estatuto e as leis vigentes;
g) Deliberar sobre a aquisição, alienação, doação, cessão em comodato, permuta, hipoteca, compromissos e instituição de gravame de ônus, de bens imóveis da TOCA DE ASSIS;
h) Julgar, em grau de recurso, as decisões da Diretoria sobre questões omissas ou duvidosas na interpretação do Estatuto Social;
i) Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse social.



REGISTRADO SOB Nº
0089083
1º RCPJ CAMPINAS

Digitalizado com CamScanner

## CAPÍTULO VIII – DA DIRETORIA

**Art. 22** -A Diretoria é o órgão de direção administrativa e financeira da TOCA DE ASSIS e é composta por:

a) DIRETORA PRESIDENTE;
b) DIRETORA SECRETÁRIA;
c) DIRETORA TESOUREIRA

**Art. 23** - O mandato das integrantes da Diretoria é de 3 (três) anos, podendo haver 1 (uma) reeleição consecutiva para os mesmos cargos da Diretoria.

**§ 1.º** - Os membros da Diretoria poderão exercer seus mandatos até a posse da nova Diretoria, ainda que vencido o prazo do mandato.

**§ 2.º** - A prorrogação de que trata o parágrafo primeiro deste artigo, não poderá exceder ao período máximo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 24** -Havendo vacância de quaisquer dos cargos da Diretoria, a Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente e em caráter de urgência, para a escolha das substitutas dos respectivos cargos vagos.

**Art. 25** -Fica expressamente vedado às integrantes da Diretoria, em conjunto ou separadamente, conceder empréstimos, prestar aval e fianças em nome da TOCA DE ASSIS em favor de terceiros.

**Art. 26** -A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, por convocação da Diretora Presidente ou de sua substituta legal, deliberando por maioria simples dos votos.

**Parágrafo único**: As Atas das reuniões da Diretoria poderão ser feitas por processamento de dados e levadas a registro, se necessário, no Cartório competente.

**Art. 27** - Compete à Diretoria:

a) Exercer a direção administrativa e financeira da TOCA DE ASSIS e coordenação de suas atividades;
b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social;



TABELIONATO 6º NOTAS
REGISTRADO SOB Nº
0089083
1º RCPJ CAMPINAS
Digitalizado com CamScanner

TABELIONATO 6º NOTAS

c) Definir as normas de atuação nos casos de omissão no presente Estatuto Social, cabendo recurso da decisão à Assembleia Geral;
d) Deliberar sobre a admissão de novas associadas, conforme os requisitos mencionados no presente Estatuto;
e) Deliberar sobre desligamento de associada, quando o pedido for realizado por vontade da associada;
f) Propor à Assembleia Geral o desligamento de associada, quando o pedido for realizado por solicitação da Diretoria;
g) Entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
h) Apresentar à Assembleia Geral a prestação de contas e os relatórios de atividades do exercício findo;
i) Examinar e deliberar sobre o planejamento das atividades e a previsão orçamentária do exercício seguinte;
j) Deliberar sobre abertura e fechamento de filiais;
k) Aprovar Diretórios, Regimentos, Regulamento e/ou Normas Internas;
l) Deliberar sobre compra, venda, alienação e hipoteca de veículos automotores;
m) Deliberar sobre demais assuntos de interesse da TOCA DE ASSIS, visando o pleno desenvolvimento de suas finalidades sociais.

**Art. 28** - Compete à Diretora Presidente:

a) Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;
b) Supervisionar, administrar, orientar e presidir todas as atividades da TOCA DE ASSIS;
c) Representar a TOCA DE ASSIS ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e, de modo geral, em suas relações com terceiros, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas;
d) Em conjunto com mais uma integrante da Diretoria, constituir procuradores, advogados ou não, conferindo-lhes poderes que julgar necessários, descrevendo, no respectivo instrumento de mandato, o fim específico a que se destina, proibida a outorga de poderes de substabelecimento;
e) Em conjunto com mais uma integrante da Diretoria, preferencialmente a Diretora Tesoureira, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, emitir cheques e ordens de pagamento e efetuar demais movimentações bancárias e financeiras em nome da TOCA DE ASSIS e outorgar a outras associadas os poderes para tais fins, através de instrumento de mandato público ou particular;
f) Propor à Diretoria, a admissão de associadas;
g) Exercer o voto de qualidade nas decisões da Diretoria e de desempate nas Assembleias Gerais;
h) Deliberar sobre demais assuntos de interesse social;
i) Substituir da Diretora Tesoureira em suas ausências ou impedimentos.

**Art. 29** - Compete à Diretora Tesoureira:



REGISTRADO SOB Nº
0089083
1º RCPJ CAMPINAS

Digitalizado com CamScanner

TABELIONATO 6º NOTAS

a) Gerir as finanças sociais e cuidar da administração da TOCA DE ASSIS, sob a coordenação e orientação da Diretora Presidente;

b) Exercer as funções habituais deste cargo zelando pelo equilíbrio econômico-financeiro da TOCA DE ASSIS;

c) Cuidar dos pagamentos de responsabilidade da TOCA DE ASSIS;

d) Receber pagamentos, subvenções, subsídios, donativos de qualquer natureza, destinados à TOCA DE ASSIS, salvo quando gravados por encargos, quando deverá haver a aprovação pela Diretoria;

e) Apresentar à Diretoria, trimestralmente, balanços e relatórios financeiros da TOCA DE ASSIS;

f) Levar à Diretoria, para a devida apreciação e oportuna aprovação, assuntos de natureza econômica e financeira de interesse da TOCA DE ASSIS;

j) Substituir a Diretora Presidente em suas ausências ou impedimentos.

**Art. 30** - Compete à Diretora Secretária:

a) Exercer as funções habituais deste cargo, mantendo em ordem todos os serviços próprios e peculiares da secretaria;
b) Fazer o expediente de correspondências, avisos, circulares e lavrar as Atas das Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria;
c) Manter em dia o arquivo de documentos da TOCA DE ASSIS;
d) Zelar pela manutenção e guarda de todos os livros de registro de Atas e de identificação das associadas.

## CAPÍTULO IX – DO CONSELHO PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E FISCAIS (CAEF)

**Art. 31** - O Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) é composto por 3 (três) integrantes eleitas pela Assembleia Geral e com mandato de 3 (três) anos coincidentes com o da Diretoria, sendo permitida 1 (uma) reeleição consecutiva.

**§1º** - Havendo vacância de um dos cargos do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF), a Assembleia Geral nomeará substituta para o término do respectivo mandato.

**§2º** - Não podem ser eleitas integrantes do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) as integrantes da Diretoria em exercício.

**Art. 32** - Compete ao Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF):



REGISTRADO SOB Nº
0089083
1º RCPJ CAMPINAS

Digitalizado com CamScanner

TABELIONATO 6º NOTAS

a) Fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários;
b) Examinar periodicamente as contas da TOCA DE ASSIS, com base nos respectivos Livros, Balanços, Demonstrativos, comprovantes fiscais e documentos que solicitar;
c) Apresentar anualmente, à Assembleia Geral, o seu parecer sobre o Balanço Patrimonial e demais Demonstrativos sem prejuízo de quaisquer outras comunicações e informes que julgue oportuno fazer;
d) Dar seu parecer à Diretoria, sempre que solicitado ou sempre que julgar necessário, sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos, contábeis e jurídicos, auxiliando a Diretoria na administração da TOCA DE ASSIS.

**Art. 33** - O Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) se reunirá sempre que convocado pela Diretoria ou pela Assembleia Geral.

**§1º** - As reuniões do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) serão presididas por uma de suas Conselheiras, eleita entre seus pares, e as Atas das reuniões poderão ser feitas por processamento de dados e levadas a registro, se necessário, no Cartório competente.

**§2º** - A Diretora Presidente ou a Diretora Tesoureira poderão participar das reuniões do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) com direito a voz e sem direito a voto.

**§3º** - No exercício de suas funções o Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) poderá ser assessorado por técnicos e profissionais qualificados autorizado pela Diretoria.

## CAPÍTULO X - DO PATRIMÔNIO SOCIAL E RECURSOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS

**Art. 34** - O patrimônio da TOCA DE ASSIS é constituído pelos bens móveis, imóveis e semoventes, corpóreos e incorpóreos, pelos legítimos direitos que possua ou venha a possuir, pelos donativos e legados e pelos recursos financeiros auferidos por suas atividades, inclusive por suas atividades-meio.

**Art. 35**- A TOCA DE ASSIS não constitui, nem constituirá, patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de associação sem caráter beneficente de educação ou assistência social, na forma da legislação vigente.

**Art. 36** - Os recursos econômicos e financeiros da TOCA DE ASSIS são provenientes de:
a) Anuidades e taxas provenientes de suas atividades, quando cobradas;



REGISTRADO SOB Nº
0089083
1º RCPJ CAMPINAS

Digitalizado com CamScanner

TABELIONATO 6º NOTAS

12

b) Rendimentos ou rendas de seus bens, direitos e/ou serviços, inclusive os provenientes de suas atividades-meio;
c) Receitas decorrentes de contratos de prestação de serviços, convênios e termos de parceria ou de cooperação mútua ou, ainda, de convênios beneficentes e filantrópicos, firmados com instituições públicas ou privadas;
d) Auxílios e subvenções dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal;
e) Donativos de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
f) Eventuais receitas, rendas ou rendimentos de aplicações financeiras e investimentos patrimoniais, inclusive as decorrentes de suas atividades-meio.

**Art. 37** - A TOCA DE ASSIS aplica no território nacional a totalidade de suas receitas, rendas, rendimentos e eventual resultado operacional positivo, também denominado *superavit*, objetivando a manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais. Quando a TOCA DE ASSIS apresentar, em determinado exercício, resultado operacional positivo, o referido resultado deverá ser destinado integralmente à manutenção e ao desenvolvimento de seus objetivos sociais ou em inversão patrimonial.

**Art. 38**- Os recursos advindos dos Poderes Públicos, através de auxílios e subvenções, são aplicados integralmente nas finalidades a que estão vinculados.

**Art. 39** - A TOCA DE ASSIS, para melhor atender seus objetivos, pode ainda aplicar seus excedentes financeiros em outras instituições sem fins lucrativos que objetivem a promover finalidades sociais semelhantes aos da TOCA DE ASSIS, mediante contratos e convênios.

## CAPÍTULO XI - DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

**Art. 40** - O exercício social tem início no dia 1.º de janeiro e final no dia 31 de dezembro, devendo, ao final de cada exercício, levantar-se e encerrar-se o Balanço Patrimonial consolidado da TOCA DE ASSIS, acompanhado das respectivas Demonstrações Contábeis e Financeiras exigidas por lei.

**Art. 41** - A TOCA DE ASSIS mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais em livros revestidos de todas as formalidades legais que assegurem sua exatidão e de acordo com todas as exigências da legislação em vigor.

**Art. 42** - O Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis, conforme determinar a legislação, poderão ser auditados por auditor independente legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.



REGISTRADO SOB Nº
0089083
1º RCPJ CAMPINAS

Digitalizado com CamScanner

TABELIONATO 6º NOTAS
13

## CAPÍTULO XII – DAS NORMAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SOCIAIS

**Art. 43** - A TOCA DE ASSIS obedecerá às normas de prestação de contas sociais específicas das parcerias, convênios ou outras espécies de termos de cooperação com a administração pública ou outras instituições privadas que vier a celebrar, mantendo-as de forma transparente e em estrita observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, na forma da legislação vigente.

**Parágrafo Único** – Caso a TOCA DE ASSIS celebre parcerias, convênios ou outras espécies de termos de cooperação com a administração pública, compromete-se a dar publicidade, no encerramento de cada exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou as certidões positivas com efeito de negativa, colocando-as a disposição para exame de qualquer cidadão.

## CAPÍTULO XIII - DA TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO

**Art. 44** - A TOCA DE ASSIS poderá, a critério da Assembleia Geral e para a consecução de suas finalidades estatutárias, promover a transformação, cisão, incorporação ou fusão, na forma da lei.

## CAPÍTULO XIX - DA EXTINÇÃO

**Art. 45** - A extinção da TOCA DE ASSIS somente poderá ser deliberada quando esta não mais puder cumprir seus objetivos sociais, por proposta da Diretoria e aprovação pela Assembleia Geral, ou mediante determinação judicial ou legal.

**Art. 46** - Para a extinção da TOCA DE ASSIS, todas as associadas deverão ser convocadas individualmente e por escrito. A decisão pela extinção somente será válida quando aprovada por 2/3 (dois terços) do número total de associadas em Assembleia Geral.

**Art. 47** - Em caso de extinção da TOCA DE ASSIS, seu patrimônio, descontado o passivo e respeitados os direitos e doações condicionais, será destinado à outra entidade sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica, preferencialmente da área da assistência social, à escolha da Assembleia Geral. Na falta de entidade beneficente congênere que atenda aos requisitos aqui mencionados, o patrimônio remanescente deverá ser destinado à outra Instituição Pública que contemple as mesmas finalidades institucionais.



REGISTRADO SOB Nº
0089083
1º RCPJ CAMPINAS

Digitalizado com CamScanner

aos instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídos, sendo igualmente vedada a distribuição de resultados, lucros, bonificações, dividendos, participações ou parcela do patrimônio.

**Art. 49** - Conforme as necessidades da TOCA DE ASSIS, as Filiais poderão elaborar Diretório, Regimento, Regulamento e/ou Normas Internas, para regulamentar as atividades desenvolvidas e a operacionalidade interna, devendo submetê-lo à aprovação da Diretoria. O referido Diretório, Regimento, Regulamento e/ou Normas Internas, após a aprovação da Diretoria, terá aplicação subsidiária ao presente Estatuto Social.

**Art. 50** - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Campinas, 30 de maio de 2023

6º TABELIÃO CAMPINAS

REGISTRADO SOB Nº 0089083 1º RCPJ CAMPINAS

Antonia Soares da Silva

Antonia Soares da Silva
Diretora Presidente

6º Tab. de Notas

Christian K. Mendes Kon

Christian Kiyoshi Mendes Kon
OAB/MG 167.519

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
6º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte - MG
Reconheço, por autenticidade a(s) assinatura(s) de CHRISTIAN KIYOSHI MENDES KON
Belo Horizonte, 03/07/2023
SELO DE CONSULTA GUY55200
CÓDIGO DE SEGURANÇA 4945 2763 5569 6566
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por Wanderly Antônio Xavier - Tabelião Substituto
ISSQ R$ 0,35 Emol R$ 7,02 TFJ R$ 2,31 Valor Final: R$ 10,10
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA AC1040745

6º TABELIÃO DE NOTAS - CAMPINAS - SP
Tabelião: LEANDRO AUGUSTO PEIXOTO DO AMARAL - Av. Francisco Glicério, nº 565
Centro - CEP 13012-100 - Campinas/SP - Fone: (19) 3235-3413 - www.6cartorio.com.br
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ANTONIA SOARES DA SILVA. ********** DOU FÉ.
POR ATO R$ 12,42. EM TEST (Jeme) DA VERDADE.
THAYNA GUITZLAF LEME
10/07/2023 14:11
C1: AA-455135
118696
FIRMA
C10190AA0455135
THAYNA GUITZLAF LEME
CAMPINAS - SP
ESCREVENTE



Digitalizado com CamScanner

Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 89083 em 15/08/2023, assinada digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Campinas

O SOB Nº
1083
MPINAS

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE CAMPINAS

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento original, com 23 página(s), protocolado sob n.º 93877 e registrado sob o número 89083 em 15/08/2023, averbado à margem do registro n.º88673, neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Campinas. Campinas, 15 de Agosto de 2023. 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Juridica de Campinas, CNPJ 05.653.207/0001-89. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R$: 226,81, Estado R$: 64,66, Ipesp R$: 44,37, Sinoreg R$: 11,98, Trib.Justiça R$: 15,50, MP R$: 10,93, ISS R$: 11,96, Outros R$: 0,00, Santa Casa R$: 0,00] - Total R$: 386,21

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital http://valida.1campinas.lumera.com.br//documento/8825ff0e. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital 1223254PJDM000093877DM23H

Digitalizado com CamScanner

**TOCA DE ASSIS IRMÃS**

**CNPJ: 34.084.109/0001-76 NR: 77340 – 17/06/2019**

**Rua: REGENTE FEIJO, N. 381 - Bairro: CENTRO - CAMPINAS - SP CEP: 13013-051**

## NOTAS EXPLICATIVAS ÁS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

### 1) – Contexto operacional

A Toca de Assis Irmãs, é uma Associação sem Fins Lucrativos organizada na forma de Organização Religiosa e foi constituída em 17/06/2019.

### 2) – Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras da Toca de Assis Irmãs foram elaboradas de acordo com o § 4º do artigo 176 da Lei 6.404/1976, Resolução CFC nº 1133/08. e Norma Brasileira de Contabilidade ITG 2002 (R1). Foram elaboradas em R$ e com centavos.

### 3) – Principais práticas contábeis

#### 3.1 – Apuração de resultado

As receitas e as despesas são reconhecidas e apropriadas mensalmente, segundo o regime de competência em observância à legislação tributária quer seja federal, estadual e municipal. No ano de 2022, verificou-se Receita Bruta por Doações, Eventos e Bazar da Matriz e Filiais no valor R$ 184.401,44, obtendo-se um resultado líquido positivo no valor de R$ 78.004,79 ou 42,30% da receita.

#### 3.2 – Opção tributária

No exercício que ora se encerra, a modalidade tributária utilizada foi a mesma que o período anterior, de conformidade com a tabela a seguir:

| Obrigações | 2021 | 2022 |
|---|---|---|
| Federais | Isenta | Isenta |
| Estaduais | Não se aplica | Não se aplica |
| Municipais | Imune | Imune |

#### 3.3 – Ativos Circulantes e Não Circulantes

#### 3.3.1 – Disponibilidades

- Cada unidade da entidade, a saber, matriz e filiais possuem controle financeiro em separado, contando com disponibilidade em caixa e depósitos em contas bancárias, durante o período registramos a movimentação de quatro contas caixas respectivamente Campinas/SP, Dourados/MS, Fortaleza/CE e Belo Horizonte/MG, seu saldo ao encerramento no período demonstrando de R$ 430,60, foi obtido pela contabilização dos documentos aos caixas identificados.

- Bancos contas movimentos representam seis contas correntes vinculadas às casas de Campinas/SP, Dourados/MS, Fortaleza/CE, Santos/SP e Belo Horizonte/MG seu saldo ao final, com valor de R$ 91.396,75, é o mesmo apresentado nos extratos bancários, dispensando a elaboração de ficha de conciliação.

- É exibida uma conta de aplicação com liquidez imediata na Matriz de Campinas/SP, no valor de R$ 38.696,83 conforme extratos enviados, portanto, não foi necessário a elaboração de ficha de conciliação.

**3.4 – Ativo Não Circulante -** Não apresentado no balanço por não ter movimento no momento de encerramento do exercício.

### 4. Passivos Circulantes, Não Circulantes e Patrimônio Líquido

**4.1 – Circulantes -** Não apresentado no balanço por não haver compromissos com terceiros a curto prazo no momento de encerramento do exercício.

**4.2 – Não Circulantes -** Não apresentado no balanço por não haver compromissos com terceiros a longo prazo no momento de encerramento do exercício.

#### 4.3 – Patrimônio Social

- Resultado do Exercício, representa o resultado líquido positivo no valor de R$ 78.004,79 ao final do período, demonstrado no Patrimônio Social.

De acordo com as notas explicativas em,

**TOCA DE ASSIS IRMÃS**

**CNPJ: 34.084.109/0001-76 NR: 77340 – 17/06/2019**

**Rua: REGENTE FEIJO, N. 381 - Bairro: CENTRO - CAMPINAS - SP CEP: 13013-051**

## NOTAS EXPLICATIVAS ÁS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

### 5. – Balanço Consolidado

**ATIVO**

| | 2022 | 2021 |
|---|---|---|
| CIRCULANTE | 130.524,18 | 17.998,42 |
| DISPONIVEL | 130.524,18 | 17.998,42 |
| CAIXA GERAL | 430,60 | 2.311,63 |
| BANCO CONTA MOVIMENTO | 91.396,75 | 3.643,47 |
| APLICACOES FINANCEIRAS | 38.696,83 | 12.043,32 |
| **TOTAL DO ATIVO ..... R$** | **130.524,18** | **17.998,42** |

**PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO**

| | | 2022 | 2021 |
|---|---|---|---|
| **TOTALDOPASSIVO..... R$** | | **00,00** | **00,00** |
| PATRIMONIO LIQUIDO | | 130.524,18 | 17.998,42 |
| PATRIMONIO SOCIAL | | 130.524,18 | 17.998,42 |
| RESULTADOS SOCIAIS | | 52.519,39 | 00,00 |
| RESULTADO DO EXERCICIO | | 78.004,79 | 17.998,42 |
| **TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO... R$** | | **130.524,18** | **17.998,42** |

### 6. – Serviços Gratuitos Realizados

Houve atualização na nomenclatura para apresentação dos atendimentos realizados.

| | 2021 | 2022 |
|---|---|---|
| Atendimentos | | |
| Atendimento Institucional (nº de acolhidas(os)) | 00 | 39 |
| Atendimentos Serviço Especializado | 00 | 2.297 |
| Abordagem Social | 00 | 6.199 |
| Evento Social Promovido pela Instituição | 00 | 1.147 |
| | 00 | 9.682 |

### 7. – Renúncia Fiscal

| | 2021 | 2022 |
|---|---|---|
| Imunidades Tributárias Estimadas | | |
| Imposto sobre a Renda | 1.045,92 | 8.851,27 |
| Contribuição Social | 627,55 | 5.310,76 |
| PIS | 141,63 | 1.198,61 |
| ISSQN | 1.089,50 | 9.220,07 |
| | **2.904,60** | **24.580,71** |
| Isenções Tributárias Usufruídas | | |
| COFINS | 653,70 | 5.532,04 |
| | **653,70** | **5.532,04** |
| | **3.558,30** | **30.112,75** |

Campinas, 31 de dezembro de 2.022

Antonia Soares da Silva
Presidente
C.P.F. 323.878.653-91

Francisco de Assis Amâncio
Contador
C.P.F. 102.165.258-02
R.G 16.126.487-6 SSP/SP
C.R.C SP-1SP188002/O-7